

DECISÃO COREN-PE nº 0041/2024

*Define termos do Acordo Coletivo de Trabalho
referente ao ano de 2024*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando a Ofício Sindicope nº 0001/2024;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 578ª ROP, de 15 de fevereiro de 2024;

Considerando a Despacho nº 0506/2024 – COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º Determinar reajuste pelo INCP de 4,6 (quatro vírgula seis por cento) e aumento real de 3,1% (três vírgula um por cento), perfazendo um reajuste total de 7,7% (sete vírgula sete por cento) de reajuste salarial que incidirá sobre o salário de janeiro de 2024;

Art. 2º Indeferir a realização de horas extras, devendo as horas extras serem compensadas com folgas;

Art. 3º Manter o fornecimento a título de Auxílio Alimentação, o valor mensal de R\$ 1.178,00 (mil cento e setenta e oito reais);

DECISÃO COREN-PE nº 0041/2024

Art. 4º Manter o fornecimento do Auxílio Refeição no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) no equivalente à 22 (vinte e dois) dias, disponibilizado no cartão refeição;

Art. 5º Aplicar desconto de 3% na receita do servidor que recebe vale transporte;

Art. 6º Manter a liberação dos seus empregados na data do seu aniversário ou no primeiro dia útil após data do aniversário, caso recai em feriados ou final de semana;

Art. 7º Liberar diretor sindical 01 (um) dia fixo semanal;

Art. 8º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2024.